



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
PROTOCOLO GERAL

10.691/2024

04/12/2024 10:43 hs

SESMT-URH-SEGURANÇA DO TRABALHO
Ass.: DISPENSA DE
LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DEMANDA:

Abertura de dispensa de licitação para aquisição de calçados e botas ocupacionais em EVA enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o fornecimento aos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Americana.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é imprescindível, conforme estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Essas legislações exigem o fornecimento de EPIs adequados para a proteção dos trabalhadores expostos a riscos no ambiente de trabalho.

O artigo 166 da CLT impõe ao empregador o dever de fornecer, gratuitamente, EPIs apropriados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Essa exigência é reforçada pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que detalha os requisitos para aquisição, uso e manutenção dos EPIs, além de atribuir responsabilidades ao empregador e ao empregado quanto à sua utilização.

A Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que institui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), substituindo o antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), exige a identificação de perigos e a avaliação de riscos no ambiente de trabalho, prevendo o uso de EPIs como medida de controle para reduzir a exposição dos trabalhadores a esses riscos. Da mesma forma, a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), ao instituir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), prevê a utilização de EPIs como parte das medidas de prevenção de doenças ocupacionais.

É igualmente necessário garantir a substituição de EPIs desgastados ou obsoletos, conforme o item 6.3 da NR-6, que determina a imediata substituição de equipamentos danificados ou ineficazes. Além disso, a aquisição de EPIs devidamente certificados, conforme item 6.7 da NR-6, assegura que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos e normativos, garantindo a proteção eficaz dos trabalhadores.

A presente aquisição de calçados e botas ocupacionais em EVA para os servidores da Prefeitura de Americana atende às diretrizes de segurança e saúde ocupacional estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que dispõe sobre o uso e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em ambientes de trabalho. Os calçados e botas ocupacionais de EVA destacam-se por sua leveza, conforto e resistência, tornando-os uma escolha estratégica para a proteção dos servidores que exercem atividades que demandam longos períodos em pé e movimentação constante.

O material EVA (etileno-vinil-acetato) apresenta diversas vantagens em comparação com calçados tradicionais, pois oferece um peso consideravelmente reduzido, proporcionando menor fadiga e promovendo o bem-estar dos usuários ao longo da jornada de trabalho. A aquisição desses calçados e botas é essencial para reduzir o impacto físico do trabalho, prevenindo desconfortos e lesões associadas ao uso prolongado de calçados inadequados.



Prefeitura Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

Além disso, atendem aos requisitos técnicos de durabilidade e proteção necessários para diferentes atividades laborais, assegurando que os servidores estejam devidamente protegidos em condições de segurança e saúde conforme previsto na legislação.

Esses calçados ocupacionais reforçam o compromisso da Prefeitura de Americana com a saúde e segurança de seus servidores, alinhando-se às melhores práticas de ergonomia e adequação às normas vigentes, oferecendo proteção e maior conforto no ambiente de trabalho.

A presente solicitação está prevista e alinhada ao Plano Anual de Contratações realizado no ano de 2024, descrito como equipamento de proteção individual, em cumprimento da LEI Nº 14.133/2021.

O ETP é facultativo, conforme o artigo 15, inciso I do Decreto Municipal nº 13.390/2023.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO:

Secretarias Municipais de Saúde e Educação

VALOR ESTIMADO:

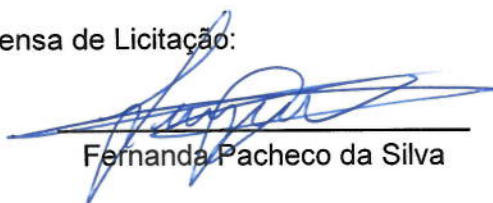
O preço global da aquisição é R\$ 39.058,00, com data base de 03 de dezembro de 2024.

GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

Fernanda Pacheco da Silva

Americana, 03 de dezembro de 2024.

Solicito a abertura de dispensa de Licitação:


Fernanda Pacheco da Silva

Autorizo a solicitação contida neste expediente.


Vinicius Ghizini
Secretário de Educação


Fábio Louzer
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Recursos Humanos
Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

1. OBJETO

Aquisição de calçados e botas ocupacionais em EVA enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o fornecimento aos agentes públicos das Secretarias de Saúde e Educação.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

O Objeto pretendido enquadra-se como bem comum, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é imprescindível, conforme estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Essas legislações exigem o fornecimento de EPIs adequados para a proteção dos trabalhadores expostos a riscos no ambiente de trabalho.

O artigo 166 da CLT impõe ao empregador o dever de fornecer, gratuitamente, EPIs apropriados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Essa exigência é reforçada pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que detalha os requisitos para aquisição, uso e manutenção dos EPIs, além de atribuir responsabilidades ao empregador e ao empregado quanto à sua utilização.

A Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que institui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), substituindo o antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), exige a identificação de perigos e a avaliação de riscos no ambiente de trabalho, prevendo o uso de EPIs como medida de controle para reduzir a exposição dos trabalhadores a esses riscos. Da mesma forma, a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), ao instituir o Programa de Controle



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Recursos Humanos
Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho

Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), prevê a utilização de EPIs como parte das medidas de prevenção de doenças ocupacionais.

É igualmente necessário garantir a substituição de EPIs desgastados ou obsoletos, conforme o item 6.3 da NR-6, que determina a imediata substituição de equipamentos danificados ou ineficazes. Além disso, a aquisição de EPIs devidamente certificados, conforme item 6.7 da NR-6, assegura que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos e normativos, garantindo a proteção eficaz dos trabalhadores.

A presente aquisição de calçados e botas ocupacionais em EVA para os servidores da Prefeitura de Americana atende às diretrizes de segurança e saúde ocupacional estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que dispõe sobre o uso e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em ambientes de trabalho. Os calçados e botas ocupacionais de EVA destacam-se por sua leveza, conforto e resistência, tornando-os uma escolha estratégica para a proteção dos servidores que exercem atividades que demandam longos períodos em pé e movimentação constante.

O material EVA (etileno-vinil-acetato) apresenta diversas vantagens em comparação com calçados tradicionais, pois oferece um peso consideravelmente reduzido, proporcionando menor fadiga e promovendo o bem-estar dos usuários ao longo da jornada de trabalho. A aquisição desses calçados e botas é essencial para reduzir o impacto físico do trabalho, prevenindo desconfortos e lesões associadas ao uso prolongado de calçados inadequados. Além disso, atendem aos requisitos técnicos de durabilidade e proteção necessários para diferentes atividades laborais, assegurando que os servidores estejam devidamente protegidos em condições de segurança e saúde conforme previsto na legislação.

Esses calçados ocupacionais reforçam o compromisso da Prefeitura de Americana com a saúde e segurança de seus servidores, alinhando-se às melhores práticas de ergonomia e adequação às normas vigentes, oferecendo proteção e maior conforto no ambiente de trabalho.

A presente solicitação está prevista e alinhada ao Plano Anual de Contratações realizado no ano de 2024, descrito como equipamento de proteção individual, em cumprimento da LEI Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Recursos Humanos
Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho

O ETP é facultativo, conforme o artigo 15, inciso I do Decreto Municipal nº 13.390/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue quadro contendo o número do item, a unidade, a descrição do produto e as quantidades.

Item	Unid	Descrição do produto /Marca/ modelo	Quant.
1	PAR	Calçado ocupacional tipo bota (OB), confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente à absorção de energia na área do salto (E), à isolação elétrica (I), isolação contra o frio (CI) e a produtos químicos - Diclorometano (D); n-Heptano (J); Solução de Hidróxido de Sódio 40% (K); Ácido acético 99% (N); Hidróxido de amônia 25% (O); Peróxido de hidrogênio 30% (P); Isopropanol (Q); Hipoclorito de sódio ($13 \pm 1\%$) com cloro ativo (R). I) Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D); n-Heptano (J); Solução de Hidróxido de Sódio 40% (K); Ácido acético 99% (N); Hidróxido de amônia 25% (O); Peróxido de hidrogênio 30% (P); Isopropanol (Q); Hipoclorito de sódio ($13 \pm 1\%$) com cloro ativo (R). II) Calçado isolante elétrico, com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao	236



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Recursos Humanos
Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho

		escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). III) NÃO UTILIZAR EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO. Numeração do 34 ao 45.	
2	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, azul marinho, preta, ameixa (lilás), vermelha, azul royal, e rosa, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (E). I) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). II) Solado resistente ao óleo combustível (FO). Numeração do 34 ao 45.	236

A quantidade foi estimada de acordo com o número de servidores que fazem uso dos equipamentos.

4. DO CONTRATO

Será dispensada a elaboração do instrumento de contrato, sendo substituído por outro equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Recursos Humanos
Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os EPIs devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que garantem a segurança e a qualidade dos produtos.

Os produtos ofertados devem possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-6, em validade no momento da aquisição.

Os produtos fornecidos devem ter garantia mínima conforme as condições estabelecidas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será de forma única e no prazo de 7 dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

A entrega será realizada na Rua Luiz Delbem, nº 134, Americana – SP, CEP: 13465-110, das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

A empresa será responsável por todos os custos relacionados ao transporte e à entrega dos EPIs no local designado, incluindo despesas com embalagem, seguro e quaisquer outras taxas incidentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

Na substituição de materiais defeituosos ou discordantes deste Termo de Referência, a reposição poderá ser feita por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, sem



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Recursos Humanos
Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho

custos adicionais e com aprovação prévia do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

Em caso de descumprimento das condições e locais de entrega estabelecidos neste termo de referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

Os produtos deverão ser fornecidos em tamanhos especificados para adequação ao biotipo dos servidores, assegurando o ajuste correto e o conforto durante o uso. Quando necessário, os EPIs devem permitir ajustes personalizados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Gestão e fiscalização será realizada conforme disposições previstas nos artigos 68 e 69 do decreto 13.390/2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Recursos Humanos
Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para quitação dos valores relativos à presente contratação serão obtidos das seguintes fontes:

Dotação 1307 - Vínculo: 05.301.0019 – Secretaria de Saúde

Dotação 394 - Vínculo: 05280001 – Secretaria de Educação

Sendo que 118 pares do calçado ocupacional tipo tênis e 118 pares do calçado ocupacional tipo bota irão para a Secretaria de Educação e 118 pares do calçado ocupacional tipo tênis e 118 pares do calçado ocupacional tipo bota irão para a Secretaria de Saúde.

Americana, 03 de dezembro de 2024

Solicitante: Fernanda Pacheco da Silva

Assinatura: